

Edital nº 03/2019  
SELEÇÃO DE ALUNOS ESPECIAIS PARA VAGAS EM  
DISCIPLINAS ISOLADAS DO SEMESTRE 2020.1

O Programa de Pós-Graduação em Arqueologia e Patrimônio Cultural (PPGap), no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente, faz saber aos interessados, por meio do presente Edital, que o processo seletivo para alunos especiais do semestre de 2020.1, será realizado observando-se as normas discriminadas a seguir:

## 1. VAGAS

1.1. Serão disponibilizadas **5 (cinco)** vagas por disciplina.

1.1.1. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado na Resolução Conac nº 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

1.2 Uma vaga por disciplina poderá ser ocupada por Servidores Técnico-Administrativos do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do Consuni (Art. 29, Parágrafo único). Candidatos Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão indicar na Ficha de Inscrição a sua filiação junto à UFRB.

1.3. Serão oferecidas, neste edital, 1 (uma) vaga para candidatos auto declarados Negros e 1 (uma) vaga para Pessoas com Deficiência, Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans, por disciplina.

**Obs.:** Além dos documentos listados no item 3 do presente edital, o(a)s candidato(a)s que participarem do processo seletivo nas categorias Negro (a), Indígena, Quilombola, Pessoa com Deficiência e Pessoa Trans, deverão observar as exigências contidas no Art. 2º da Resolução Conac nº 033/2018 da UFRB, a qual está disponível no site <https://www.ufrb.edu.br/ppgci/resolucoes>.

1.4. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

1.5. O Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas (COPARC), por meio da Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá à verificação de autodeclaração de cotas raciais dos candidatos que no ato da inscrição tenham se autodeclarado negro (preto ou pardo) (**Anexo A**), mediante a análise de aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a) autodeclarado preto ou pardo, conforme estipulado na Orientação Normativa nº 3, de 1 de agosto de 2016, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

1.6. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

1.7. A aferição dos candidatos que se autodeclararem indígenas no ato de inscrição será feita pela CAAD mediante a apresentação do: a) Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido e assinado (**Anexo B**); b) Registro de Nascimento Indígenas (RANI); e/ou Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade junto com 3 (três) declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico, cada declaração deverá ter sido assinada por uma liderança reconhecida (não podendo haver mais de uma declaração com a mesma assinatura).

1.8. Para a realização de aferição pelo CAAD dos candidatos que se autodeclararem quilombolas é requerido: a) formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola (TAIQ) devidamente preenchido e assinado (**Anexo C**); b) declaração de sua respectiva comunidade que o(a) candidato(a) reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo D**), ou comprovante

de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia); c) ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

1.9. Os candidatos que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans (TAPT) (**Anexo E**) no ato da inscrição.

1.10. A aferição de candidatos que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência (CAPED) (Acadêmica), baseados na Lei nº 13.146/2015, Decreto nº 5.296/2004 e Decreto nº 3.298/1999. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Essa análise e verificação serão realizadas, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a).

1.11. O(A) candidato(a) que se autodeclarar Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED: a) Laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses; b) formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência (**Anexo F**); c) Relatório de Descritivo de Funcionalidade (**Anexo G**).

1.11.1. Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que, o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor).

1.11.2. O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática.

1.11.3. O(A) candidato(a) com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

1.11.4. O(A) candidato(a) com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

1.11.5. Para candidatos/as com deficiência mental, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

**Obs.:** Os recursos contra as decisões das Comissões são de interesse do(a) candidato(a) e deverão ser por ele(a) apresentados à respectiva Comissão (**Anexo H**), que se não reconsiderar encaminhará à Comissão Recursal (CORE).

1.12. Será divulgada no sítio do Programa de Pós-Graduação em Arqueologia e Patrimônio Cultural (<https://www.ufrb.edu.br/ppgap>) data e local para aferição de autodeclaração dos candidatos que optarem pela reserva de vagas dentro das categorias passíveis de aferição pelos Comitês.

1.13. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sítio do Programa de Pós-Graduação em Arqueologia e Patrimônio Cultural.

1.14. O Programa se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso a Comissão de Seleção identifique que os candidatos não apresentam pontuação e perfil qualificado, com base nos critérios de avaliação, para a formação acadêmica no nível de mestrado.

## 2. DISCIPLINAS

2.1. Serão ofertadas as disciplinas optativas abaixo caracterizadas, correspondentes às duas áreas concentrações do PPGap: Arqueologia e Patrimônio Cultural. O objetivo das disciplinas isoladas é o de fornecer aos interessados a possibilidade de aprofundar e aprimorar conhecimentos específicos com vista ao ingresso no Programa como aluno regular. As disciplinas possuem carga horária de 68 (sessenta e oito) horas, correspondendo a 04 (quatro) créditos, ou 34 (trinta e quatro) horas, correspondendo a 02 (dois) créditos, devendo ser realizadas durante o semestre letivo do PPGap, que se inicia em **09/03/2020 e se encerra em 10/07/2020**.

**2.1.1.** PGSS-134 Concepção e análise de equipamentos culturais

**Concentração:** Patrimônio Cultural

**Carga horária:** 68 horas

**Docente:** Prof. Dr. Ricardo José Brügger Cardoso

**Dia e Horário:** Terça-feira – 08h00 às 12h00

**Local:** Prédio da Fundação Hansen Bahia

**Ementa:** Estudo interdisciplinar sobre a multiplicidade de usos e tipologias dos equipamentos culturais, tendo em vista o protagonismo de edificações específicas voltadas para arte e cultura, bem como de seu contexto histórico e social. Considerações sobre os desafios atuais e futuros que interligam o campo da cultura ao campo da arquitetura e do urbanismo contemporâneos.

**2.1.2. PGSS-125 Tópicos Especiais em Arqueologia e Patrimônio Cultural 2: Tecnologia Lítica**

**Concentração:** Arqueologia

**Carga horária:** 34 horas

**Docente:** Prof. Dr. Henry Luydy Abraham Fernandes e Profa. Dra. Maria Jacqueline Rodet

**Dias e Horários:** Será ofertada concentrada em uma semana, de 04 a 08 de maio de 2020

**Local:** Prédio da Fundação Hansen Bahia

**Ementa:** Seleção de matéria-prima e experimentação de materiais líticos. Análise e interpretação de artefatos líticos derivados de contextos arqueológicos. Introdução aos processos de reconhecimento das características dos materiais líticos, tais como matéria-prima, forma e função dos artefatos, métodos e técnicas de produção.

**2.2. O (A) candidato(a) interessado(a) em ser selecionado(a) como aluno(a) especial do PPGap poderá inscrever-se em 1 (uma) ou nas 2 (duas) disciplinas ofertadas neste edital.**

### **3. INSCRIÇÕES**

3.1. Os documentos para a inscrição como alunos especiais deverão ser entregues no período de 26/11/2019 a 09/12/2019 via e-mail [secretariapos@cahl.ufrb.edu.br](mailto:secretariapos@cahl.ufrb.edu.br) destinado à Coordenação da Pós-Graduação em Arqueologia e Patrimônio Cultural.

3.2. Poderão se inscrever candidatos que tenham concluído Curso de Graduação em qualquer área do conhecimento.

3.3. No e-mail, a documentação exigida deverá ser entregue scaneada em documento único, e deverá obedecer à seguinte ordem:

- 1) Ficha de inscrição conforme modelo em anexo (**Apêndice 1**);
- 2) Carta de intenções conforme modelo em anexo (**Apêndice 2**);
- 3) Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (fotocópia);
- 4) Histórico Escolar da Graduação (fotocópia);
- 5) Diploma de Graduação;
- 6) Currículo Lattes.
- 7) Em caso de cotista, anexo(s) pertinente(s) à opção de cota.

3.4. A falta de qualquer um dos documentos acima listados tornará inválida a inscrição.

3.5. No ato da inscrição, a Secretaria das Pós-Graduações do Cahl não fará a verificação dos documentos entregues, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a falta de qualquer documento.

### **4. PROCESSO DE SELEÇÃO**

4.1. Critérios:

4.1.2. Para validar a sua participação como aluno(a) especial em disciplina do PPGap, este(esta) deverá ser submetido(a) a processo de avaliação a cargo de uma Comissão designada pelo colegiado, conforme informações nas alíneas a e b, deste item.

a) Análise do “Curriculum Vitae”, no que se refere à sua formação acadêmica;

b) Análise da proposta de intenções e razões por que deseja cursar a(s) disciplina(s), no que se refere à pertinência e consistência da justificativa em relação à(s) disciplina(s) escolhida(s) pelo(a) candidato(a).

4.1.3. A eventual passagem da condição de aluno(a) especial para a de regular, com aproveitamento de créditos, somente poderá ocorrer desde que satisfeitas todas as exigências de inscrição e seleção a que estão sujeitos os alunos regulares.

## **5. APROVAÇÃO**

5.1. Serão selecionados os candidatos a alunos especiais considerados aptos pela Comissão de seleção. O resultado parcial, por disciplina, será divulgado no site do PPGap ([www.ufrb.edu.br/ppgap](http://www.ufrb.edu.br/ppgap)) **até o dia 13/12/2019**.

5.2. O resultado final será divulgado após o processo de heteroidentificação, até o dia 20/12/2019 no site do programa ([www.ufrb.edu.br/ppgap](http://www.ufrb.edu.br/ppgap)).

## **6. MATRÍCULA**

6.1. As matrículas serão realizadas no período de **10/02/2020 a 21/02/2020**, no horário das **09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00**, na **Secretaria das Pós-Graduações do Cahl** (endereço discriminado no tópico 3). O(a) candidato(a) deverá, no ato da matrícula, comparecer à Secretaria das Pós-Graduações do Cahl, com originais e cópias dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, CPF, Certificado de Quitação com o Serviço Militar (para homens), Comprovante de Quitação com a Justiça Eleitoral, Diploma e Histórico Escolar de Graduação e uma foto 3X4.

6.2. O(a) candidato(a) selecionado(a) como aluno(a) em regime especial que deixar de comparecer para efetivar sua matrícula, no prazo estipulado, será considerado(a) desistente. A convocação, ou não, de outro(a) candidato(a) ficará a critério do professor que oferta a disciplina.

6.3. Em hipótese alguma haverá trancamento de matrícula.

6.4. É vedada a matrícula de aluno(a) especial que tenha abandonado e/ou sido reprovado(a) em disciplinas oferecidas pelo programa.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Ao efetuar sua matrícula, o(a) candidato(a) a aluno(a) especial estará aceitando o cumprimento das normas regimentais e estatutárias da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, bem como do Programa de Pós-Graduação em Arqueologia e Patrimônio Cultural – Nível Mestrado.

7.2. Quaisquer aspectos omissos neste Edital serão submetidos à apreciação pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Arqueologia e Patrimônio Cultural e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

7.3. O Programa de Pós-Graduação em Arqueologia e Patrimônio Cultural se reserva ao direito de não preencher as vagas ofertadas, bem como de alterar dias e horários das disciplinas deste Edital.

Cachoeira, 25 de novembro de 2019.

**Carlos Alberto Santos Costa**

Coordenador do PPGap

## APÊNDICE 1

### FICHA DE INSCRIÇÃO – ALUNO ESPECIAL

#### DADOS PESSOAIS

Nome: \_\_\_\_\_

Nome Social (opcional): \_\_\_\_\_

Natural de (Cidade, Estado): \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_

Declaração Étnico-Racial: Branco ( ) Preto ( ) Pardo ( ) Indígena ( ) Quilombola ( )

Pessoa com Deficiência: ( ) Não ( ) Sim - Qual? \_\_\_\_\_

Identidade (RG) Nº \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

#### ENDEREÇO RESIDENCIAL

Av./Rua e nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone Residencial / Comercial: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

#### FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de Graduação: \_\_\_\_\_

( ) Bacharelado ( ) Licenciatura ( ) Bacharelado e Licenciatura ( ) Tecnológico

Instituição em que se graduou: \_\_\_\_\_

Ano/semestre da graduação: \_\_\_\_\_ Cidade, Estado, País: \_\_\_\_\_

Concorre pela reserva de vagas?

( ) Não ( ) Servidor UFRB Sistema de cotas (Res. CONAC 033/2018): ( ) Negro(a) (preto(a) ou pardo(a))

( ) Indígena ( ) Quilombola ( ) Pessoa Trans ( ) Pessoa com deficiência

1ª Disciplina indicada: \_\_\_\_\_

2ª Disciplina indicada: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO  
3X4  
(Atual e  
Colorida)

## ANEXO A

### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF n.º \_\_\_\_\_ e documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, **declaro-me: PRETO/A [ ] PARDO/A [ ]**

**Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:**

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

#### Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, conforme portaria normativa nº 04/2018 do MPOG e Resolução CONSUNI Nº 3/2018, considerou para fins de ingresso na UFRB, apenas as características fenotípicas do/ candidato/a (conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais)

As características fenotípicas **confirmam** a autodeclaração ( )

As características fenotípicas **não confirmam** a autodeclaração ( )

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO  
3X4  
(Atual e  
Colorida)

## ANEXO B

### TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF n.º \_\_\_\_\_ e documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, **declaro meu pertencimento ao povo indígena** \_\_\_\_\_.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI n.º 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

#### Para uso da Comissão

O (A) Indígena apresentou:

( ) Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou

( ) Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI e 03 declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

#### Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.

Os documentos apresentados **confirmam** a autodeclaração indígena ( )

Os documentos apresentados **não confirmam** a autodeclaração indígena ( )

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO  
3X4  
(Atual e  
Colorida)

## ANEXO C

### TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF n.º \_\_\_\_\_ e documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, **declaro meu pertencimento à comunidade quilombola** \_\_\_\_\_, situada no/s Município/s \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ e que mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI n.º 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

<b>Parecer Motivado</b>	
A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.	
Os documentos apresentados <b>confirmam</b> a autodeclaração quilombola ( )	Os documentos apresentados <b>não confirmam</b> a autodeclaração quilombola ( )
Data: ____/____/____	
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

## ANEXO D

### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pertencente á comunidade quilombola \_\_\_\_\_ é **membro desta comunidade**, situada no Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

Declaro/amos ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar/mos ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Liderança

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO  
3X4  
(Atual e  
Colorida)

## ANEXO E

### TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF n.º \_\_\_\_\_ e documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, optante pelo nome social \_\_\_\_\_, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, **declaro minha condição de PESSOA TRANS (transgênero, transsexual, travesti):**

TRANSGÊNERO     TRANSSEXUAL     TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI n.º 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do/a Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO  
3X4  
(Atual e  
Colorida)

## ANEXO F

### FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, portador/a do RG n.º \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, para ingresso no período letivo \_\_\_\_\_, declaro possuir deficiência:

TIPO DE DEFICIENCIA:

- Física  
 Intelectual  
 Auditiva  
 Múltipla  
 Visual  
 Espectro Autista

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa nº 9, de 05 de Maio de 2017, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência	
Verificação em: ____/____/____	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

**ANEXO G**

**MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE**

(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

**Identificação:**

Nome: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_ Deficiência: \_\_\_\_\_

Permanente ( )      Transitória ( )

**Descrição Funcional:**

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

**Arquitetônica:**

Mobiliário;

Sinalização;

Adaptação de espaço;

Outros.

**Comunicacional:**

( ) Sistema de leitura/escrita;

( ) Ledor;

( ) Prova ampliada;

( ) Transcrição;

( ) Leitura Labial;

( ) Guia-intérprete;

( ) Tradutor/intérprete de Libras;

( ) Outras Tecnologias Assistiva.

( ) Braile;

( ) Libras tátil;

**Complementar**

Demais informações que o profissional julgar relevante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

**ANEXO H**

**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF n.º \_\_\_\_\_ e documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, residente na/o \_\_\_\_\_, desejo interpor recurso contra \_\_\_\_\_, conforme detalhamento abaixo:

Argumento para Interposição de Recurso:

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante